



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 614/2024**

Dispões sobre o processo de Seleção para Pré-incubação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG Nº1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital de abertura de vagas para seleção de projetos de base tecnológica para o Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

## 1. OBJETIVO

1.1. Selecionar até 10 (dez) propostas para pré-incubação, com o intuito de fomentar projetos de base tecnológica que visem a criação de produtos, serviços ou protótipos, bem como a validação técnica e econômica de modelos de negócio.

1.1.1. Para os fins desta chamada, o conceito de projetos de base tecnológica engloba equipes que empreendem soluções obtidas a partir de pesquisa científica e tecnológica que possam impactar a sociedade.

1.2. As propostas devem incluir soluções tecnológicas em qualquer área do conhecimento e podem envolver a exploração de propriedade intelectual.

1.3. Os empreendedores devem estar dispostos a participar de atividades presenciais e à distância, conforme estabelecido pelo Ambiente de Inovação do *campus*.

---

## 2. DURAÇÃO

2.1. O Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO do IFMG *Campus* Piumhi tem duração prevista de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, por igual período, mediante avaliação do desempenho do projeto, a ser realizada pela Equipe de Gestão do Ambiente de Inovação do *campus*.

---

## 3. APOIO OFERECIDO

3.1. Para a execução do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO, será disponibilizado para os empreendimentos selecionados acesso prioritário à infraestrutura do Ambiente de Inovação do *campus*.

3.2. Não será disponibilizado espaço físico (salas individualizadas) por empreendimento apoiado.

3.3. O ambiente de Inovação do *campus* atuará como facilitador para a interface dos projetos selecionados com o IFMG, para a integração com pesquisadores, o acesso a laboratórios e a infraestrutura do *campus*, conforme condições que serão negociadas em instrumento jurídico próprio a ser firmado pelo respectivo projeto com o IFMG *Campus* Piumhi.

3.3.1. Este item fica condicionado à disponibilidade e à adesão de pesquisadores e laboratórios, bem como à observância do disposto na legislação, especialmente ao disposto na Lei nº 10.973/2004 e na Política de Inovação do IFMG, prevista na Resolução nº 23 de 08 de julho de 2019.

3.4. Também será disponibilizada para os empreendimentos a orientação para a proteção da propriedade

intelectual eventualmente desenvolvida em parceria com o IFMG por meio da Agência de Inovação do IFMG.

3.5. Todo o apoio ora previsto como contrapartida do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Piumhi está condicionado à disponibilidade do *campus*, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade das instâncias envolvidas.

---

#### 4. VAGAS OFERTADAS

4.1. Este Edital visa preencher as seguintes vagas disponíveis no Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Piumhi:

MODALIDADE	VAGAS
Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO	10

---

#### 5. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

5.1. No **Programa de Pré-incubação do IFMG *Campus* Piumhi**, poderão se candidatar equipes de até 7 (sete) integrantes, desde que seus integrantes sejam, nos termos do art. 28, da RESOLUÇÃO Nº 50, DE 25 DE JULHO DE 2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento do Ambiente de Inovação do Instituto Federal de Minas Gerais:

- I. Alunos e Ex-alunos do IFMG e de outras instituições de Ensino Superior;
- II. Membros do corpo técnico e administrativo do IFMG;
- III. Docentes e Pesquisadores do IFMG e de outras instituições de ensino e pesquisa; e
- IV. Empreendedores da iniciativa privada, incluindo associações e cooperativas.

5.2. As propostas devem estar vinculadas a tecnologias do IFMG, incluindo pelo menos um membro com disponibilidade para se dedicar às atividades do programa.

---

#### 6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições serão realizadas pelo *site* do IFMG *Campus* Piumhi ([ifmg.edu.br/piumhi](http://ifmg.edu.br/piumhi)) através do formulário eletrônico <https://forms.gle/shQfnuFUpkS8qNyE7>.

---

#### 7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os candidatos interessados em participar do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Piumhi deverão passar pelas etapas descritas no cronograma deste certame.

---

#### 8. AVALIAÇÃO

8.1. As propostas dos candidatos serão avaliadas pela Equipe de Gestão do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Piumhi, conforme os seguintes critérios:

- **Relação com pesquisa e inovação:** 30 pontos;
- **Potencial de viabilidade técnico-econômica:** 30 pontos;
- **Potencial de mercado:** 40 pontos.

8.2. Os projetos com avaliação inferior a 60 (sessenta) pontos estarão desclassificados deste certame.

---

#### 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado do processo de seleção será divulgado no *site* do IFMG *Campus* Piumhi [ifmg.edu.br/piumhi](http://ifmg.edu.br/piumhi).

---

#### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. As equipes selecionadas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado, para enviar ao *e-mail* [inovacao.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:inovacao.piumhi@ifmg.edu.br) a cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) de cada integrante, a fim de firmar os contratos com o Ambiente de Inovação do *campus* e o IFMG *Campus* Piumhi.

10.2. O Ambiente de Inovação do *Campus Piumhi* e o IFMG *Campus Piumhi* reservam-se ao direito de rescindir o contrato com os projetos que apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurado através das seções de monitoramento e planejamento.

## 11. CONTRAPARTIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

11.1. Para participar do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO a equipe deverá contribuir com o Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi* durante o referido programa, podendo ser a ministração de palestras, mentorias, divulgação de eventos, entre outras ações relacionadas à inovação, devendo esta obrigação constar de forma expressa no contrato de PRÉ-INCUBAÇÃO.

## 12. CRONOGRAMA

12.1. O cronograma previsto para este Edital de Seleção é o seguinte:

ETAPA	DATA
Inscrição (preenchimento do formulário <i>online</i> )	Até 21/11/2024
Avaliação	Até 25/11/2024
Divulgação do resultado final	Até 25/11/2024
Assinatura dos contratos	Até 26/11/2024
Início da Pré-Incubação	A partir de 26/11/2024

12.2. Os prazos poderão ser alterados pelo Ambiente de Inovação do *Campus Piumhi* e IFMG *Campus Piumhi*, sendo devidamente comunicados aos candidatos inscritos no processo seletivo, através do [site ifmg.edu.br/piumhi](http://site.ifmg.edu.br/piumhi).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As dúvidas relacionadas a este processo seletivo serão esclarecidas através do *e-mail* [inovacao.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:inovacao.piumhi@ifmg.edu.br) e telefone (037) 3412-0172, em horário comercial.

13.2. As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Ambiente de Inovação do *Campus Piumhi* e IFMG *Campus Piumhi*, bem como pelos avaliadores participantes.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ambiente de Inovação do *Campus Piumhi* e IFMG *Campus Piumhi*. Tais decisões serão soberanas e irrecuráveis.

13.4. Não será permitida a interposição de recursos em qualquer etapa deste certame.

## ANEXO I - MODELO DO CONTRATO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

### TERMOS DE CONTRATO DE PRÉ-INCUBAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFMG CAMPUS PIUMHI E O PROJETO PRÉ-INCUBADO PODINOVAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) *Campus Piumhi*, localizado na Rua Severo Veloso nº 1.880, Bairro Bela Vista, CEP 37925-000, representado pelo seu Diretor-Geral Humberto Coelho de Melo, CPF Nº 06003075651, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bueno Brandão, nº 745 – Bairro Elisa Leonel, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria Nº 1195, doravante denominado IFMG *Campus Piumhi*, e o Projeto \_\_\_\_\_, sem CNPJ, neste ato representado pelo(a) líder de equipe \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado Projeto Pré-incubado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos conceitos:

§ 1º IFMG *Campus Piumhi* – Instituição com personalidade jurídica que detém infraestrutura, corpo técnico e acadêmico à disposição do Projeto Pré-incubado, respondendo pelo presente contrato.

§ 2º Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Piumhi – Incubadora de empreendimentos de base tecnológica, tradicional, mista e/ou social do *Campus* Piumhi do IFMG, executora do processo de pré-incubação.

§ 3º Projeto Pré-incubado – Pessoas físicas que estejam em processo de pré-incubação, que utilizam instalações e/ou corpo técnico e acadêmico do IFMG *Campus* Piumhi para desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas aplicadas a produtos e serviços inovadores, produção e comercialização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das atividades obrigatórias:**

§ 1º O período de pré-incubação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em que as atividades mínimas obrigatórias, previstas para o período, são a elaboração dos itens:

I. Modelo de Negócios;

II. Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica (EVTE);

III. Produto, serviço ou protótipo funcional pronto;

IV. Apresentação final do negócio por meio de um Pitch em evento presencial e o envio de um Pitch gravado do projeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da equipe de pré-incubação:**

§ 1º A equipe do Projeto Pré-incubado \_\_\_\_\_ é composta pelos integrantes:

I. \_\_\_\_\_, vínculo com IFMG *Campus* Piumhi ou membro da comunidade externa, RG: XX, CPF: XX;

II. \_\_\_\_\_, vínculo com IFMG *Campus* Piumhi ou membro da comunidade externa, RG: XX, CPF:XX;

III. \_\_\_\_\_, vínculo com IFMG *Campus* Piumhi ou membro da comunidade externa, RG: XX, CPF:XX;

IV. \_\_\_\_\_, vínculo com IFMG *Campus* Piumhi ou membro da comunidade externa, RG: XX, CPF: XX;

V. \_\_\_\_\_, vínculo com IFMG *Campus* Piumhi ou membro da comunidade externa, RG: XX, CPF: XX;

VI. \_\_\_\_\_, vínculo com IFMG *Campus* Piumhi ou membro da comunidade externa, RG: XX, CPF: XX;

VII. \_\_\_\_\_, vínculo com IFMG *Campus* Piumhi ou membro da comunidade externa, RG: XX, CPF: XX;

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do uso da infraestrutura e divulgação dos projetos:**

§ 1º O Projeto Pré-incubado poderá utilizar a infraestrutura e/ou corpo técnico e acadêmico do IFMG *Campus* Piumhi, conforme descrito no projeto e com o aval da direção-geral do *campus*, sem prejuízo das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação da instituição.

§ 2º Caso o Projeto Pré-incubado faça sua divulgação via *internet*, em congressos, seminários, feiras ou outros eventos similares, deverá inserir ícones com logotipos do IFMG *Campus* Piumhi e/ou do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Piumhi aos projetos desenvolvidos.

§ 3º O IFMG, o IFMG *Campus* Piumhi e o Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Piumhi poderão fazer menção ao Projeto Pré-incubado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações, responsabilidades e deveres:**

§ 1º Durante a vigência deste contrato, o Projeto Pré-Incubado e todos os envolvidos, direta ou indiretamente, deverão cumprir as normas internas do IFMG *Campus* Piumhi. A responsabilidade por quaisquer danos causados pela equipe ou por terceiros aos prédios, instalações e equipamentos é do Projeto Pré-Incubado, que deverá devolvê-los em perfeito estado ao término do período de pré-incubação.

§ 2º O IFMG *Campus* Piumhi reserva-se o direito de rescindir imediatamente este contrato em caso de descumprimento, pelo Projeto Pré-Incubado, de qualquer cláusula prevista no presente documento.

§ 3º O Projeto Pré-Incubado deverá, com o apoio do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Piumhi, elaborar um plano de trabalho para o período de pré-incubação, participar das atividades oferecidas pelo Ambiente de Inovação do *campus* conforme esse plano e entregar os itens obrigatórios até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

§ 4º O Projeto Pré-Incubado deverá contribuir com o Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Piumhi ao longo do programa, de acordo com a especificidade de cada empreendimento. A forma de contribuição poderá incluir ações como divulgação das atividades e eventos do IFMG, promoção de parcerias e apoio na criação de materiais publicitários relacionados ao IFMG e ao Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Piumhi. Além disso, compromete-se a realizar palestras, mentorias, apoiar na divulgação de eventos e demais ações voltadas para inovação, conforme calendário de atividades do Ambiente de Inovação do *campus*.

§ 5º A equipe do Projeto Pré-Incubado deverá designar ao menos um de seus membros para participar integralmente das atividades do programa, comprometendo-se com a disponibilidade de tempo e esforço para comparecer e engajar-se efetivamente em todos os eventos, reuniões e capacitações promovidos pelo Ambiente de Inovação do *campus*.

§ 6º Os membros das equipes selecionadas para o programa de pré-incubação, seus empregados e demais pessoas que participarem de suas atividades não têm qualquer vínculo empregatício com o Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Piumhi ou com o IFMG, nos termos do Art. 39 da Resolução IFMG nº 50/2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais:**

§ 1º O IFMG *Campus* Piumhi obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

§ 2º Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado de Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 3º E por acharem justo e de acordo, lavram o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por respectivos dirigentes, na presença de duas testemunhas.

Piumhi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Integrante)

CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do Integrante)

CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do Integrante)

CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do Integrante)

CPF Nº \_\_\_\_\_

---

(Nome do Integrante)

CPF N° \_\_\_\_\_

---

(Nome do Integrante)

CPF N° \_\_\_\_\_

---

(Nome do Integrante)

CPF N° \_\_\_\_\_

---

Felipe da Silva Alves

Coordenador do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi*

CPF N° 11073428729

---

Abel Gomes de Oliveira Junior

Chefe de Extensão – Portaria n° 78 de 17 de outubro de 2023

CPF N° 10124759645

---

Humberto Coelho de Melo

Diretor(a) Geral do Campus Piumhi

CPF N° 06003075651

Piumhi, 14 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 14/11/2024, às 20:23, conforme Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2108607** e o código CRC **293CA658**.